

## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: 14/06/2019**

**Horário: 08h (horário local)**

**Local: Sede do Sistema OCB/MS – SESCOOP/MS**

**Endereço: Avenida Ceará, nº 2245, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, através do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017 e 03/2019 de 30 de maio de 2019, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e definido no anexo “I”.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para o XXIV TICOOP – Torneio de Integração Cooperativista, acompanhado de pratos, talheres, guardanapos, mesas com tampões e forro branco, cadeiras e todo o material necessário, além de mão-de-obra especializada para realização do serviço: almoço para 1.000 (hum mil) pessoas a ser realizado em 29 de junho de 2019 à partir das 12 horas às 14 horas, almoço no dia 30 de junho de 2019 para 800 (oitocentos) pessoas, sendo servidos em duas ilhas, incluindo mão-de-obra para recolhimento de prataria e utensílios de no mínimo 10 garçons, nas dependências do Ginásio Poliesportivo Dom Bosco em Campo Grande/MS, cujo número de pessoas participantes e cardápio, estão definidos no anexo “I” deste edital.

1.2. A estimativa para o serviço objeto deste certame é de R\$ 74.736,00 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividades compatíveis com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Observando o princípio da razoabilidade e vinculação do instrumento convocatório, será estabelecido um prazo de 10 (dez) minutos após a abertura da seção como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados a participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

2.1.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar **um representante**, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e documento oficial com foto.

2.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.4. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade;

2.1.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.1.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência ou concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/MS, SESCOOP Nacional ou Unidades Estaduais do SESCOOP;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/MS;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes com proposta e documentação, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO**  
**SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do**  
**Cooperativismo no Estado de MS**  
**LICITAÇÃO nº 001/2019 -PREGÃO PRESENCIAL**

**ENVELOPE “B” PROPOSTA**  
**SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do**  
**Cooperativismo no Estado de MS**

## LICITAÇÃO nº 001/2019 -PREGÃO PRESENCIAL

### ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de MS LICITAÇÃO nº 001/2019 -PREGÃO PRESENCIAL

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem “2.1.2” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no envelope “B”, na forma prevista no anexo “II” do presente edital, e deverá também atender aos requisitos abaixo:

5.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome das proponentes e a referência ao número deste Pregão;

5.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;

5.1.3 Apresentar o valor expresso em moeda corrente (Real) e duas casas decimais, após a vírgula;

5.1.4 Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente da participante e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “C”):

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, ainda, documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou do documento consolidado;

6.1.1.2 Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

6.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3 Certificado de regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;

6.1.4 Certidão conjunta negativa de débitos para com a Seguridade Social, tributos federais e à Dívida Ativa da União- PGFN;

6.1.5 Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, ou do distrito Federal, na forma da lei.

## 6.2. Relativo à Qualificação Técnica:

6.2.1 Dois (02) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.

6.2.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme ANEXO “III”, deste edital;

6.2.3 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/MS, conforme modelo no Anexo “IV”, deste Edital.

6.2.4 Certidão negativa de falência ou concordada (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

6.2.4.1 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.2.4.2 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.2.4.3 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sítios dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos na Internet.

6.2.5.1 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.2.5.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.2.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fac-símile ou que cheguem fora do horário estabelecido no início deste Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” – ENVELOPE “A” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA” – ENVELOPE “B” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “C”.

7.2. Primeiramente a Comissão efetuará a abertura do envelope de CREDENCIAMENTO, caso os tenham, e verificará o atendimento ao solicitado em Edital.

7.3. Vencida a fase do credenciamento a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS” das licitantes, efetuando a análise do atendimento ao solicitado em Edital.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e repassadas aos representantes, caso estejam presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas, classificando-as conforme o item 08 deste Edital.

7.5. A abertura dos envelopes “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**.

8.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas das licitantes às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

8.3. Serão classificadas a proposta de **Menor Preço** e as demais propostas cujos percentuais estejam maiores em até no máximo 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;

8.5. A classificação de apenas duas propostas, não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes;

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de “maior” preço por pessoa, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço** ofertado.

8.9. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **menor preço**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do **menor preço**.

8.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço;

8.14 A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

8.15. Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

8.16 o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço;

8.17. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **menor preço** e estiver devidamente habilitado.

8.18. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “C” dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

8.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes no prazo de 8 (oito) dias para apresentarem novas propostas independentemente das causas de sua desclassificação, ou ainda, tomar outras providências cabíveis na legislação.

8.20. Serão desclassificadas as propostas:

8.20.1 Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

8.20. 2 Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.



8.21. Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.22. Em virtude do princípio da eficiência os lances ofertados deverão observar a diferença mínima de um real do último menor preço obtido.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos a Superintendente do SESCOOP/MS, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato, podendo tal ato ser dispensado desde que com a anuência de todos licitantes.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MS ou por quem este delegar competência sendo a divulgação do julgamento efetuado por intermédio de e-mail.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, a recusa em assinar o contrato ou se negar à prestação dos serviços a ela adjudicados e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão em:

10.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto no item 1.2 deste edital;

10.1.2. Suspensão, por até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e com entidades a ele coligadas.

10.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.3. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços objeto desta licitação, após a assinatura do instrumento contratual previsto no ANEXO “V”, deste edital.

## **12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O SESCOOP/MS encaminhará a licitante vencedora, ou a convocará oficialmente, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo das penalidades.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MS.

12.3. É facultado ao SESCOOP/MS, quando a convocada não retirar o pedido de fornecimento ou não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 31 da resolução nº 850.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo estabelecido pelo SESCOOP/MS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MS**

13.1. Caberá ao SESCOOP/MS:

13.1.1 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela licitante vencedora, atinentes ao objeto deste pregão presencial;

13.1.2 Atestar as faturas correspondentes.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Caberá à licitante vencedora:

14.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por toda a prestação dos serviços objeto deste;

14.1.2 Entregar os produtos/serviços referidos no Anexo I deste edital, no endereço indicado no objeto deste pregão presencial, sendo de inteira responsabilidade deslocamento e estadias para prestação dos serviços;

14.1.3 Responder pelos danos causados ao SESCOOP/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/MS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

14.1.4 Manter durante o prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão presencial.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À licitante vencedora caberá, ainda, assumir:

15.1.1 A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultados da adjudicação deste pregão presencial.

15.1.2 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/MS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste pregão presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo e solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/MS.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O SESCOOP/MS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

16.2 Após a entrega do objeto a licitante vencedora apresentará a respectiva nota fiscal, ao SESCOOP/MS, que providenciará a liquidação e pagamento da despesa, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora, em até 02 (dois) dias úteis, contados do aceite do serviço pelo SESCOOP/MS.

16.3 O prazo de que trata o item anterior deste Pregão presencial só começará a ser contado após o recebimento, conferência e aceite do objeto deste certame licitatório pela unidade requisitante.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/MS, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16.5 O SESCOOP/MS estará impedido de realizar o pagamento à licitante vencedora, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento de qualquer tributo e/ou contribuição administrada pelo governo federal, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Controladoria Geral da União.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Resolução Nº 850/2012, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes “Credenciamento”, “Documentação” e “Proposta”, devendo o SESCOOP/MS julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão Presencial, perante o SESCOOP/MS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o

recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 A entrega da impugnação deverá ser feita, exclusivamente, perante membro da Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Pregão Presencial, no horário de 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias de expediente, conforme prazo previsto neste Edital.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2. O SESCOOP/MS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito, e contra recibo, à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, sito à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS. Decairá desse direito perante o SESCOOP/MS, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por intermédio do endereço eletrônico <http://www.ocbms.org.br/licitacao-pregao/> a todos os interessados;

18.7. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de anular, revogar ou transferir, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.11. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

18.12 Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de cancelar o pedido de fornecimento ou o contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora, caso esta não entregue o objeto deste procedimento licitatório dentro das condições e do prazo de entrega estipulado, ficando a mesma propensa a aplicação das penalidades previstas no Capítulo DAS PENALIDADES.

18.13 Não será aceita e, portanto, não apreciada pela Comissão de Licitação do SESCOOP/MS proposta de preços e/ou documentação que sejam enviadas mediante fac-símile.

18.14 A licitante que se enquadrar na situação mencionada no item anterior será automaticamente desclassificada do presente certame licitatório.

18.15 A abertura deste procedimento licitatório será realizada sob a forma de sessão pública.

18.16 Os empregados e prepostos da empresa contratada para atender ao objeto deste Pregão presencial, não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/MS correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

18.17 A simples participação neste Pregão Presencial implica em plena e total aceitação, pelas licitantes participantes e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.18 Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Ceará, 2245, vila Célia em Campo Grande/MS, ou por intermédio do endereço eletrônico [sescoop@ocbms.org.br](mailto:sescoop@ocbms.org.br), até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

18.19 É facultada à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20 Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº 850, de 28 de fevereiro de 2012 até o término da fase de julgamento.

18.21 Os casos não previstos na Resolução citada no item anterior serão dirimidos com a aplicação, por analogia, dos dispositivos constantes da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.22. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Cardápio
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

## 19. DO FORO

19.1. O foro de Campo Grande/MS será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2019.

DALVA APARECIDA GARCIA CARAMALAC  
**Superintendente**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**CARDÁPIO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**ALMOÇO 29/06/2019**

**Nº de pessoas participantes: 1000 pessoas**

**Prato principal:**

- 1) Salada verde (alface crespa, americana e roxa, rúcula, agrião, tomate cereja e palmito).
- 2) Salada de legumes variados separados
- 3) Arroz branco
- 4) Arroz com bacon e brócolis
- 5) Creme de milho
- 6) Lagarto recheado ao molho madeira
- 7) Pernil Suíno
- 8) Farofa
- 9) Rondele

**Sobremesa:**

- 10) Doces caseiros: doce de leite, mamão ralado, cocada, abóbora e goiaba.

**ALMOÇO 30/06/2019**

**Nº de pessoas participantes: 800 pessoas**

**Prato principal:**

- 1) Salada verde (alface crespa, roxa e americana, rúcula, acelga, tomate seco)
- 2) Salada vinagrete
- 3) Arroz branco
- 4) Arroz com guariroba
- 5) Feijao tropeiro
- 6) Mandioca cozida
- 7) Frango ao molho
- 8) Polenta
- 9) Carne assada: linguiça de Maracaju, ponta de costela, maminha, costela desossada, ponta de peito e frango.

**Sobremesa:**

- 10) Doces caseiros: abóbora, mamão, figo, leite com amendoim e cocada.





**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_ (nome da  
**empresa**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
**(endereço completo)**

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

#### Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O XXIV TICOOP- TORNEIO DE INTEGRAÇÃO COOPERATIVISTA, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E .....**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, por sua Superintendente DALVA APARECIDA GARCIA CARAMALAC, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº ..... SSP/MS e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., – neste ato representada por sua sócia, ....., portadora do RG: .....SSP/MS e CPF: ....., fazendo-o de conformidade com o com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 850 de 28/01/2012, as quais se regerão, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

As signatárias adotam as designações simplificadas de “**CONTRATADA**”, para ..... e de “**CONTRATANTE**”, para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Serviço de fornecimento de alimentação para atender ao público do XXIV TICOOP-Torneio de Integração Cooperativista nos dias 29 e 30 de junho de 2019 nas dependências do complexo poliesportivo Dom Bosco à Rua 14 de Julho, 5200 – Monte Castelo Campo Grande, MS. Além da alimentação, a contratada deverá disponibilizar pratos, talheres, guardanapos, mesas com tampões e forro branco, cadeiras e todo o material necessário, além de mão-de-obra especializada para realização do serviço que compreenderá: **29/06/2019** – Almoço para 1.000 pessoas no horário de 12h às 14h com o cardápio composto por salada verde e de legumes, arroz branco, arroz com brócolis e bacon, lagarto ao molho madeira, pernil suíno, farofa, creme de milho, rondele e sobremesas com doces caseiros, sendo

servidos em duas ilhas, incluindo mão-de-obra para recolhimento de prataria e untesílios de no mínimo 10 garçons; **30/06/2019** – Almoço para 800 pessoas no horário de 12h às 14h com cardápio composto por salada verde, vinagrete, arroz branco, arroz com guariroba, feijão tropeiro, mandioca, frango ao molho, polenta, carne assada (ponta de costela, maminha, costela desossada, ponta de peito, linguiça de maracaju e frango), que devera ser assada no dia e no local do evento em churrasqueira, e sobremesas com doces caseiros, sendo servidos em duas ilhas, incluindo mão-de-obra para recolhimento de prataria e untesílios de no mínimo 10 garçons, conforme informação a baixo:

### **ALMOÇO 29/06/2019**

**Nº de pessoas participantes: 1000 pessoas**

#### **Prato principal:**

- 1) Salada verde (alface crespa, americana e roxa, rúcula, agrião, tomate cereja e palmito).
- 2) Salada de legumes variados separados
- 3) Arroz branco
- 4) Arroz com bacon e brócolis
- 5) Creme de milho
- 6) Lagarto recheado ao molho madeira
- 7) Pernil Suíno
- 8) Farofa
- 9) Rondele

#### **Sobremesa:**

- 10) Doces caseiros: doce de leite, mamão ralado, cocada, abóbora e goiaba.

### **ALMOÇO 30/06/2019**

**Nº de pessoas participantes: 800 pessoas**

#### **Prato principal:**

- 1) Salada verde (alface crespa, roxa e americana, rúcula, acelga, tomate seco)
- 2) Salada vinagrete
- 3) Arroz branco
- 4) Arroz com guariroba
- 5) Feijao tropeiro
- 6) Mandioca cozida
- 7) Frango ao molho
- 8) Polenta
- 9) Carne assada: linguiça de Maracaju, ponta de costela, maminha, costela desossada, ponta de peito e frango.

#### **Sobremesa:**

10) Doces caseiros: abóbora, mamão, figo, leite com amendoim e cocada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços da Cláusula Segunda, acima, constituem obrigação decorrente da ....., conforme licitação realizada através do Pregão presencial nº 001/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por toda a prestação dos serviços objeto da Licitação Pregão presencial nº 001/2019;
- II. Entregar o objeto do Pregão presencial nº 001/2019 conforme estipulado no edital do referido Pregão Presencial, sendo de sua inteira responsabilidade o deslocamento e as estadas de pessoas, funcionários e demais itens que se fizerem necessários ao desempenho contratual na prestação dos serviços;
- III. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- IV. Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão presencial nº 001/2019;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários e comerciais resultados da prestação dos serviços;
- VI. Atender, com presteza indispensável, a todas as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** relacionadas com o objeto do presente contrato;
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por si, seus empregados ou prepostos, por ocasião da realização dos serviços;
- VIII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como sobre os encargos trabalhistas;
- IX. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- X. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos nos serviços.
- XI. Dispor de Garçons e auxiliares de cozinha em número suficiente para o atendimento dos serviços, não sendo aceita qualquer justificativa de falha em seu desenvolvimento em virtude de falta de mão-de-obra e de pessoal especializado.

- XII. Dispor de todo material necessário para o bom atendimento do serviço estipulado no Pregão presencial nº 001/2019.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento do valor estipulado conforme edital do Pregão presencial nº 001/2019.

§ 1º - Para efetuar o pagamento conforme estipulado acima, a **CONTRATADA**, deverá emitir Nota Fiscal de Serviços contra o **CONTRATANTE**, ficando este responsável pela retenção de impostos conforme legislação.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, sem motivo relevante, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, tendo como base os índices oficiais divulgados pelo Governo (IGPM/FGV).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços a serem prestados, concluídos quanto do carimbo de aceite na Nota Fiscal de prestação dos serviços e seu respectivo pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES PREVISTOS**

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SESCOOP/MS**, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato, devidamente ajustado pelas partes, será de R\$ .....(.....), conforme proposta vencedora da Licitação Pregão presencial nº 001/2019.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato submete-se as normas estabelecidas pela Resolução SESCOOP nº 850/2012 e por analogia e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

- § 1º - Fica reservado e a critério do **CONTRATANTE** modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequar às finalidades de interesse deste, onde as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



- § 2º - A prerrogativa do parágrafo primeiro, ainda, no seu exercício se dará quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor atender a adequação técnica aos seus objetivos.
- § 3º - Também se incluem nas prerrogativas do **CONTRATANTE**, quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos e estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução SESCOOP nº 850/2012, combinado com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério:

- § 1º. Advertência;
- § 2º. Multa de 2% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- § 3º. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- § 4º. Pela recusa injustificada em assinar o contrato de prestação de serviços a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no parágrafo segundo e suspensão tratada no parágrafo terceiro desta cláusula.
- § 5º. Se a recusa citada no parágrafo 4º for de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

- § 1º Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas e controvérsias resultantes do presente contrato e que não possam ser decididas pela via amigável, elegem as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Grande/MS.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, .....

Dalva Aparecida G. Caramalac  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Sócia

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº

CPF nº

CPF nº